

**PORTARIA Nº 830/2011-DG/PROJUR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215746**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas por lei, e...
CONSIDERANDO as razões externadas na manifestação da presidente do PAD, instaurado através da Portaria nº 083/2011-DG/PROJUR, que rejeita as razões da exceção de suspeição oposta através do processo 2011/74472;
CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer nº 359/2011- Projur/NCP, bem como a manifestação do Procurador Chefe, às fls. 15/verso;
CONSIDERANDO, ainda que foi observado o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
I – Acatar a manifestação da presidente do PAD, instaurado através da Portaria nº 083/2011-DG/PROJUR, rejeitando a exceção de suspeição oposta através do processo 2011/74472;
II- DETERMINAR a regular continuidade do Processo Administrativo Disciplinar.
III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Diretor Geral, 25 de março de 2010.
SÉRGIO DUBOC MOREIRA
DIRETOR GERAL

Centro de Perícias Científicas

Renato Chaves

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215696
PORTARIA: 081/2011**

Objetivo: Conduzir Veículo
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Barcarena/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57195110/José Matos Guerreiro (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 27/02/2011 a 27/02/2011<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215704
PORTARIA: 082/11**

Objetivo: Conduzir Veículo
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Acará/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57203763/Laércio Uchoa Pinheiro (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 14/02/2011 a 14/02/2011<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215724
PORTARIA: 787/10**

Objetivo: Perícia Técnica
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Itaituba/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5449561/Orley de Moraes Cruz (Perito Criminal) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/11/2010 a 03/12/2010<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215720
PORTARIA: 694/10**

Objetivo: Perícia Técnica
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Barcarena/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5187990/Durval Pontes Ferreira (Perito Criminal) / 0.5 diárias (Completa) / de 10/08/2010 a 10/08/2010
57227531/José Carlindo Cohén (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 10/08/2010 a 10/08/2010
5146666/Lauro Medina Viana (Perito Criminal) / 0.5 diárias (Completa) / de 10/08/2010 a 10/08/2010<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215713
PORTARIA: 841/10**

Objetivo: Perícia de Constatação
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Salvaterra/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5129990/Lilian Jane Argolo Paredes (Perito Criminal) / 3.0 diárias (Completa) / de 29/10/2010 a 02/11/2010<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215683
PORTARIA: 062/11**

Objetivo: Realizar Manutenção
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Bragança/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57205944/Tatiane cardoso Gonçalves de França (Agente Administrativo) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/03/2011 a 04/03/2011

57192196/Washington Renato Mendes dos Santos (Gerente) / 2.5 diárias (Completa) / de 02/03/2011 a 04/03/2011<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

**DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215691
PORTARIA: 069/11**

Objetivo: Conduzir Veículo
Fundamento Legal: Lei nº5.810/94
Origem: BELÉM /PA - BRASIL
Destino(s):
Mojú/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57196669/João Batista Santana Magno (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 23/02/2011 a 23/02/2011<br
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 215672
RESENHA 60/2011 SEJUDH – PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 026/2008

Auto de Infração: 0639/2008

Reclamado (a): A. DA C. GAIA ESTIVAS – CASAS GAIA.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90,

combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 61/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 129/2008

Auto de Infração: 0739/2008

Reclamado (a): PARDAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 62/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 147/2008

Auto de Infração: 0763/2008

Reclamado (a): SORTIDÃO.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA – Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 63/2011 SEJUDH – PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 148/2008

Auto de Infração: 0765

Reclamado (a): MANOEL DE MATOS DOS SANTOS.

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Divisão de Saneamento Processual (DISP), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90,